



XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Jundiaí

Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento às Violências

Dias 13 e 14 de Novembro de 2018

Local: Auditório Elis Regina - Complexo da Argos

### MOÇÃO

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Reivindicação      | <input type="checkbox"/> Apoio         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Repúdio | <input type="checkbox"/> Congratulação |
| <input type="checkbox"/> Indignação         | <input type="checkbox"/> Recomendação  |

NECESSÁRIO CONTER: NOME / RG / ASSINATURA

PARA: Luiz Fernando Machado, como Prefeito de Jundiaí/SP.

TEXTO: NÓS, QUE SUBSCREVEMOS ESTA MOÇÃO, CONSIDERANDO A ATUAL DEMANDA SOCIAL POR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; CONSIDERANDO O DESCASO E O DESPREZO DAS AUTORIDADES QUE DEVERIAM ZELAR PELO DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA JUNTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS ÀS DIVERSAS VIOLÊNCIAS, NO MEIO URBANO E RURAL; CONSIDERANDO QUE EM TODO O MUNDO, DIVERSOS ESTADOS E ORGANIZAÇÕES CIVIS TÊM SE PRESTADO AO ATENDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO E

SOLUÇÃO DAS CAUSAS/RAÍZES DA VIOLENCIA QUE ATINGE A JUVENTUDE -  
AO INVÉS DE PUNI-LA COM REPRESSÃO APÓS O FRACASSO DE ESTRATÉGIAS  
OU POLÍTICAS PÚBLICAS INEFICIENTES E; CONSIDERANDO O NOSSO COMANDO  
CONSTITUCIONAL, NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, ATRAVESSADO POR TRATADOS INTER-  
NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A PROMOÇÃO  
DE MEDIDAS INCLUSIVAS, JAMAIS EXCLUDENTES, EM RELAÇÃO AS CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES CARENTES DE AMPARO ESTADAL, MANIFESTAMOS  
NESTA MOÇÃO NOSSO REPÚDIO FACE ÀS DECLARAÇÕES DO PREFEITO  
DE JUNDIAÍ/SP, LUIZ FERNANDO MACHADO, QUE ADVOGOU PUBLICAMENTE  
PELA REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL.

NA CONTRAMÃO DOS PILARES CONSTITUCIONAIS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS  
COMUNS AOS PAÍSES E POVOS CIVILIZADOS, O ATO REPUDIADO, PROMOVIDO  
PELA FIGURA DO REFERIDO PREFEITO, REPRESENTA VERDADEIRO DESCOMPROMISSO  
PÚBLICO E CONFISSÃO DA PRÓPRIA OMISSÃO E INCAPACIDADE DOS AGENTES  
POLÍTICOS NA NEUTRALIZAÇÃO DAS MAZELAS E INJUSTIÇAS SOCIAIS QUE  
LANÇAM A JUVENTUDE NA MARGINALIDADE E IMPEDEM O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADANIA, PRESUDICANDO PRINCIPALMENTE AS POPULAÇÕES MAIS NECES-  
SITADAS.


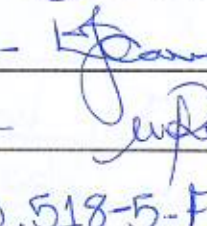
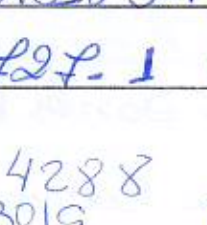

AS AUTORIDADES CABE VIABILIZAR A INCLUSÃO DA JUVENTUDE NA SOCIE-  
DADE CIVIL, NÃO SUA PERSEGUIÇÃO JUDICIAL, FAZENDO-O, CONFORME OS DITAMES  
DA LEI, POR MEIO DA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DA DIGNIDADE  
HUMANA PELA PREVALÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS INDIVÍDUOS. NÃO  
CABEM ÀS AUTORIDADES DESISTIR DO PROCESSO CIVILIZATÓRIO E ABANDONAR  
SEUS JURISDICIONADOS À VULNERABILIDADE DECORRENTE DO DESINTERESSE POLÍTICO.

REITERAMOS, NÃO É PERTINENTE A "AMPUTAÇÃO DE TODO UM DEDO" PARA A REMOÇÃO DE UMA "UNHA ENCRAVADA", AINDA MAIS SE TAL AMPUTAÇÃO FOR CONTRA-VERTIDA E PROPOSTA PELO PRÓPRIO MÉDICO QUE DETERMINOU A CIRURGIA APÓS FALHAR NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

SERÁ QUE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO SERIA O MESMO, SE FOSSE FILHO DO MÉDICO O PACIENTE SUJEITADO?

AS DECLARAÇÕES REPUDIADAS SÃO REFLEXOS DA INEFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E DO TRATAMENTO INEFICIENTE DISPENSADO ÀS VIOLENTAS PROBLEMÁTICAS QUE VITIMIZAM NOSSA JUVENTUDE, INVERTENDO A RESPONSABILIDADE QUE DEVE RECAIR SOBRE O ESTADO, NUNCA SOBRE QUEM SOFREU A NEGLIGÊNCIA DESTES.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVEM SER ACOLHIDOS, INCLuíDOS, COM RESPEITO, SOLIDARIEDADE E AMOR. CABE A NÓS LIBERTARMOS A JUVENTUDE, NÃO PRENDÊ-LA, VIOLENTÁ-LA OU ODIÁ-LA, GARANTINDO O SEU CRESCIMENTO EM UMA SOCIEDADE CIVILIZADA QUE GOZE INTEGRALMENTE DOS DIREITOS DE PATAMAR MÍNIMO PARA UMA VIDA DIGNA.

| Nome:                           | RG:          | Assinatura:   |
|---------------------------------|--------------|---|
| GIACCO GIULIANO VICENTIN GARRI  | 45.008.969-1 |  |
| Cherise Leão dos Santos Jucateu | 33-002.258-1 |  |
| Débora Jucineis Carvalho        | 25.098.805-  |  |
| Miriam Aparecida Ruy            | 18.801.516-4 |  |
| Fernanda da Silva Correia       | 62.385.518-5 |  |
| Roselaine Santos Franco         | 56.494.727-1 |  |
| Silvia Cayres Braun             | 32069.4288   |  |
| Maria do Socorro A. Souza       | 37499.83019  |  |

Denise de F. Leoni Cacho RG: 27004023-7

Silvia Ap. Marchetti RG: 26877862-8

Jeniffer H. da Silva 57.067.026-3 Jeniffer H. da Silva

Yasmim K. Aluzzato 62.577.863-7 Yasmim K. Aluzzato

Letícia Florito Monteiro 113114789

Marcos Valério J. Oliveira 13.250.346/3

MARCO ANTONIO DOS SANTOS 17366815

Adriano Maria Contesini 13018912.1

MARIA TEREZA FRANCISCA FELISALDO 22.438.194-5

Bruno Barbosa 30415430-1

Ana M. C. Queiroz 12.172.169-3

Rosaura Ayde Almeida 18360635-1

PATRICIA R. PIONASSI 18316950-5

Guilherme Kauã Xavier Ferreira 50.180.497-3

Elaine de Fátima Ferrassa Souza 248555416

Letícia Cristina Perillo 48982915-6

Priscila Saborei de Souza 55603186-8

Mônica Botta Paschoal 43.708.787-6

Vilma Yasueto de Barros 17441172-8

Anna Luiza S. U. Saku 11.265.884

Albina Juven 15833325

Elaine Cristina dos S. F. Cavalcante 30.565.217-5

Marcelo Jipiro Stefanelli do Val 18.157.741-9

Valdeir F. M. - a 27.916.770-2

André Santos Anjos 22679975-X

Helena Cardoso Gonçalves 58.284.087-9 Helena